



**PORTARIA Nº 363/2018**

**NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL  
PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
CONTRA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar nos termos da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, artigo 218, § 1º e 2º, os funcionários abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052/95 e conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2017 e sentença condenatória proferida nos autos do Processo nº 0002948-61.2017.8.26.0666 pelo MM Juiz de Artur Nogueira - SP, com o objetivo de se apurar conduta irregular praticada no serviço público pelo servidor **LUIZ AUGUSTO LÁZARO, GUARDA MUNICIPAL, portador da cédula de identidade RG nº 16.806.369 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 061.930.898-29**, com base nos fatos apurados no PAD nº 006/2017, que confirmaram que foi o GCM Luiz Augusto Lázaro quem solicitou ao servidor Carlos Humberto Souza de Abreu Fernandes, que emitisse auto de infração trânsito sem ter presenciado o ocorrido e contendo falsas informações, com o fim de prejudicar o direito de dirigir e criar obrigação de pagamento contra Rosa Maria Mariano da Silva (ffls. 02/04), por retaliação à sua recusa em pagar serviço de mecânica prestado pelo indiciado Luiz Augusto Lázaro em seu carro, evidenciando-se que ambos praticaram conduta irregular na condição de funcionários públicos e

*l*



prevalecendo-se de seus cargos, consistente em fraude a documento público e insubordinação grave, conforme apurado no PAD 006/2017 e denúncia encaminhada pelo Diretor de Segurança e Trânsito, no Memorando Interno 74/2017 juntado às 06/35 do PAD e sentença condenatória transitada em julgado nos autos do Processo 0002948-61.2017.8.26.0666, em desfavor do Indiciado, como incurso nas penas cominadas no artigo 299 do Código Penal, à pena corporal de 1 (um) ano 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicial aberto, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, cada um destes fixado em 1/30 do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, a ser atualizado em execução, e substituo a pena corporal por duas restritivas de direitos, em prestação de serviços à comunidade pelo prazo de duração da pena privativa de liberdade, à razão de 8 (oito) horas semanais, a ser cumprida na forma do art. 46 do CP em dias, horários e locais a serem estabelecidos na fase de execução (vedada a designação de escolas para recepção dos serviços), nos termos do art. 149 da LEP; e pagamento de prestação pecuniária no valor de dois salários mínimos, a serem pagos a entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, nos termos do que prevê o artigo 45, §1º, do Código Penal, em que passam a fazer parte integrante da presente, podendo configurar infração funcional sujeita à pena de demissão prevista no artigo 191, XIV e XVI e artigo 204, I e V da Lei Complementar nº 052/95, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 118/2001.

- ANA PAULA MARTINS RAMOS;
- CAMILA MARIA GUIMARO;
- ALEXANDRE BERENHI.

**Art. 2º** - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação do servidor acusado, para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 052/95.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**  
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

*Capital Nacional das Flores*

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Outubro de 2018.

**FERNANDO FIORI DE GODOY**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa**